



CÂMARA MUNICIPAL DE
Macapá
União e Trabalho com o Povo

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MACAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº. 24 /2024-GAB/PRES/CMM

Macapá-AP, 24 de outubro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
Prefeito Municipal de Macapá

Assunto: Encaminhamento de **Redação Final**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, com base no Art. 203 da Lei Orgânica Municipal, encaminhamos à apreciação a **Redação Final** do **Projeto de Lei nº 116/2024-CMM, Aprovado** por esta Casa de Leis, em Reunião Ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2024.

Atenciosamente,


GIAN DO NAE

Presidente em Exercício/CMM

Fl. _____
Gabinete do Prefeito
Recebido em: 24 / 10 / 2024
às _____ h _____ m
Assinatura

Nº PROC.: 03213 - PLO 116/2024 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 006141 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 514246E8C8AE14BC9B6FE98B3D77B36C





MUNICÍPIO DE MACAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

PROJETO DE LEI Nº 116/2024 – CMM

REDAÇÃO FINAL

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO
SUBSÍDIO MENSAL DOS
VEREADORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAPÁ, PARA
A LEGISLATURA QUE SE INICIA
EM 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31
DE DEZEMBRO DE 2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

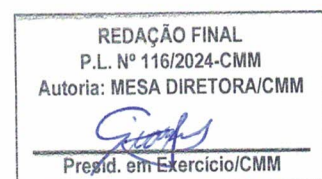
Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores será de R\$ 19.317,60 (dezenove mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos) para cada um, nos termos do art. 29, inc. VI, alínea "e", da Constituição Federal, assegurado revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inc. X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão conta das dotações próprias no orçamento, consignadas na lei orçamentária, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em de de 2024.

ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
Prefeito Municipal de Macapá



Nº PROC.: 03213 - PLO 116/2024 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 006141 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 514246E8C8AE14BC9B6FE98B3D77B36C

